## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 0000815-55.2017.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Executado: Rafael Camilotti Ennes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

1 - Tendo em vista a comprovação do pagamento do débito, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

 2 – Expeça-se o mandado de levantamento do depósito de fl. 31 em favor do Município.

3 – Transitada em julgado, proceda-se à baixa e o arquivamento definitivo deste incidente.

P..I.C.

São Carlos, 28 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA